RESOLUÇÃO Nº 246, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre modificação de dispositivos que especifica da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).

O VEREADOR THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Mantida a redação de seu parágrafo único, o artigo 12 da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 12. A sanção de que trata o artigo 10 será decidida pelo Plenário, em votação pública e nominal e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.
>
> Parágrafo único. ....."

Art. 2º Mantida a redação de seu parágrafo único, o artigo 13 da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário em votação pública e nominal e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 14 e 15 deste Código.
>
> Parágrafo único. ....."